



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

Processo Administrativo Eletrônico

23081.047080/2025-76

Tipo	PROCESSO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
Data de	01/04/2025
Procedência:	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE
Descrição:	In FIEC-G 2025
Interessado	JACIELE CARINE VIDOR SELL (Servidor(a) - 2701908 - Ativo)
Autor(es):	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - 01.07.00.00.0.0 (Unidade administrativa)





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Data: 10/04/2025
Hora: 14:22
IP: 192.168.118.

NUP: 23081.047080/2025-76

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa
010 - Organização e Funcionamento

TRAMITAÇÕES

Data de envio	Fluxo	Destino
01/04/2025 16:26	Tramitação para Unidade	COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO
01/04/2025 14:51	Destino Inicial - Unidade	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

COMPONENTES

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Instrução normativa (010)	IN FIEC-G 2025 (1).pdf
2	Despacho - Tramitação	JACIELE CARINE VIDOR SELL - 01/04/2025 14:51
3	Despacho - Tramitação	FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO - 01/04/2025 16:26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2025/PRE de 01 de abril de 2025.

Regulamenta a concessão de recursos do Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação (FIEC-G) no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 18 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Resolução [N.006/2019/UFSM](#), que aprova a Política de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria;
- a Resolução [N.003/2019/UFSM](#), que regula a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação.
- a Instrução Normativa [N.001/2025/PRE/UFSM](#), que regulamenta a concessão de auxílios financeiros para discentes, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão (PRE) da Universidade Federal de Santa Maria.

RESOLVE:

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a solicitação, utilização e prestação de contas dos recursos do Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação (FIEC-G).

Art.2º O FIEC-G tem por objetivo destinar recursos orçamentários para o apoio às atividades de extensão dos cursos de graduação da UFSM, que estejam vinculadas aos currículos, conforme modalidades descritas na Resolução N. 003/2019 da UFSM.

Parágrafo único. As atividades de extensão descritas acima devem prezar pelo atendimento de todos os incisos referidos no artigo 4º da Política de Extensão da UFSM – Resolução 006/2019 UFSM.

Art.3º Cada curso de graduação que já teve sua matriz curricular atualizada, conforme a Resolução N.003/2019/UFSM, poderá realizar uma **solicitação anual** para execução do recurso orçamentário prevendo atividades de extensão durante os dois semestres letivos do ano.

Parágrafo único. Caso o curso tenha inserido a extensão no currículo ao longo do ano, este poderá fazer a solicitação após a inserção e respeitando o prazo final estabelecido nesta IN.

Art.4º A distribuição de recursos para os cursos de graduação obedecerá às seguintes regras: a) Cursos com até 65 estudantes com matrícula ativa, o valor será de R\$ 2.000,00 ao ano. b) Cursos com mais de 65 estudantes com matrícula ativa, o valor será de R\$ 30,00 por estudante ao ano.

§1º Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesa, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Diárias para motoristas;
- Passagens e Despesas com Locomoção;
- Material de Consumo (almoxarifado, combustível para transporte institucional, gráfica/imprensa universitária, etc.);
- Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- Benefício financeiro a estudante vinculado à ação de extensão.

§2º Os recursos orçamentários deverão ser executados conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho e obedecerão o calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

§3º Os benefícios financeiros a estudantes referem-se, exclusivamente, ao Art. 2º, item II (Benefícios), subitens “a” (para aquisição de materiais), “b” (para alimentação) e “c” (para transporte) da IN 001/2025 PRE/UFSM (disponível para leitura em: <https://portal.ufsm.br/documentos/download.html?action=arquivosIndexados&id=15352964&download=false>).

Art.5º A solicitação do FIEC-G deverá ser feita por meio do preenchimento do Plano de Trabalho, disponível em: <https://forms.gle/bkEePXydyWWPE91t7> .

§1º Poderão solicitar recursos do FIEC-G, via preenchimento do Plano de Trabalho, os(as) coordenadores(as) de curso, coordenadores(as) substitutos(as) e presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).

§2º O orçamento a ser anexado ao Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelos Núcleos Orçamentários das unidades acadêmicas antes do envio à PRE, com o devido "de acordo" da unidade. O arquivo do orçamento está disponível em: https://docs.google.com/document/d/1gecN5ocmclBKN5e-HHyCUem_NUObxRTjx_KT8nw_xK8/edit?usp=sharing .

Art.6º As solicitações poderão ser enviadas no formato de fluxo contínuo **até** a data limite de **10 de setembro** de cada ano, tendo em vista o prazo para registro de pré-empenhos na UFSM.

§1º Caso haja saldo remanescente após as solicitações dentro do prazo regular, poderá ser realizada uma repescagem para redistribuição dos recursos.

§2º A repescagem será restrita aos cursos que submeteram solicitações dentro do prazo original e seguirá os mesmos trâmites, critérios e valores estabelecidos para a primeira solicitação.

§3º A repescagem obedecerá o prazo de **11 a 30 de setembro** de cada ano.

Art.7º Compete à Pró-reitoria de Extensão o acolhimento das solicitações dos cursos, a análise da solicitação, a liberação do recurso orçamentário, o acompanhamento e o monitoramento da execução dos recursos orçamentários.

Parágrafo Único. Os valores serão repassados às Unidades conforme solicitação encaminhada à Pró-reitoria de Extensão, sendo estas as responsáveis pela execução orçamentária

Art.8º Cada curso que receber recursos orçamentários deverá realizar prestação de contas anual da execução orçamentária.

§1º É responsabilidade do solicitante (coordenação ou coordenação substituta de curso ou presidente do NDE) enviar à PRE a prestação de contas.

§2º A PRE se responsabiliza por disponibilizar formulário específico para a prestação de contas em seu sítio eletrônico.

Art.9º A qualquer tempo, a presente instrução normativa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da pró-reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art.10 Os casos omissos deverão ser decididos pela Pró-Reitoria de Extensão ou pela Câmara de Extensão, quando se fizer necessário.

Art.11 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 01 de abril de 2025.

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO
Pró-reitor de Extensão

JACIELE CARINE VIDOR SELL
Coordenadora de Articulação e Fomento
Pró-reitora Adjunta de Extensão

NUP: 23081.047080/2025-76

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Instrução normativa (010)

Nome do arquivo

IN FIEC-G 2025 (1).pdf

Assinaturas

01/04/2025 14:51:05

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Coordenador(a))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE

01/04/2025 16:25:42

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))

01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Código Verificador: 5517822

Código CRC: badead82

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de instrução normativa

NUP: 23081.047080/2025-76

Ordem: 2

TRAMITAÇÃO

Origem

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Data de envio

01/04/2025 14:51:34

Destino

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Para análise, assinatura e posterior tramitação a CAFE.

01 de abril de 2025

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Servidor(a) - 2701908 - Ativo)

Coordenador(a)

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE





DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Processo de instrução normativa

NUP: 23081.047080/2025-76

Ordem: 3

TRAMITAÇÃO

Origem

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Data de envio

01/04/2025 16:26:07

Destino

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE

De acordo.

01 de abril de 2025

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Servidor(a) - 4361372 - Ativo)

Pró-Reitor(a)

01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

